

FEDERAÇÃO PAULISTA DE ESPORTES & FITNESS

CNPJ Nº. 03.282.347/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL de 21/05/2018 ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **173.876**

Art. 1º - **A FEDERAÇÃO PAULISTA DE ESPORTES & FITNESS**, denominada neste Estatuto também pela sigla **FPEFIT**, fundada em 19 de Janeiro de 1999, na cidade de São Paulo - SP, inscrita sob CNPJ nº. 03.282.347/0001-62 com sede à Rua João de Araujo, 132 – sala 2 – Vila dos Andradas – CEP 04469-000- regulando-se pelos preceitos emanados da Constituição Federal da Republica Brasileira e demais legislação em vigência no País, é uma entidade Estadual de Administração do Desporto, sendo uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter Assistencial, com cunho Filantrópico, Esportivo, Educacional, Recreativo, constituída por tempo indeterminado, sendo representada, em todos os atos, pelo seu Presidente nos termos deste Estatuto.

Art. 2º - A **FPEFIT**, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e Lei 9.615/98, com alterações já definidas neste estatuto das leis 13.019/2014 13.155/2015 e 13.204/2015-, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, e se rege pelas normas legais vigente no País e segundo as disposições deste Estatuto.

Art. 3º - A **FPEFIT tem como objetivo** atuar como entidade Estadual de Administração de Desporto sendo aberta ao publico, apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo, e em suas finalidades Sociais e promocionais, objetiva Fomentar e inserir o Esporte, Lazer, Educação, Saúde e a Cultura, para todos.

Art. 4º - A **FPEFIT**, entre as demais finalidades elencadas abaixo:

(a) Dirigir, difundir, incentivar, assistir, promover, educar, fomentar, criar diretrizes, apoiar e patrocinar nos campos esportivo, recreativo, educacional, de saúde e social de esportes em geral, o Fitness em todas as suas formas, no âmbito do Estado de São Paulo, incluindo todas as modalidades Esportivas Olímpicas e não Olímpicas Esportes Paraolímpicos Esportes de alto rendimento, inclusive os esporte radicais (Filiada à Confederação Brasileira de Esportes Radicais), competitivos ou não, que também envolvam performances em alto grau de risco físico, dada as condições de altura, velocidade, com ou sem obstáculos artificiais ou da própria natureza, que deverão ser praticados, obrigatoriamente, com equipamentos de segurança adequados a cada modalidade, sendo seu campo de atuação Esportes em geral, com ênfase no Fitness e na Ginástica em todas as suas formas;

(b) Regulamentar, promover, organizar, fiscalizar, dirigir, executar, realizar e apoiar eventos esportivos e Educacionais e de qualificação, Congressos, Cursos, Palestras, simpósios, competições nacionais ou internacionais, recreativos, ou sociais, ou qualquer outra atividade vinculada ao seu objetivo, dentro de sua área de atuação, prestando aos atletas profissionais da área e praticantes, toda a assessoria e assistência necessárias ao fomento do desporto;

(c) Realizar eventos a nível nacional ou internacional na área de esportes e Fitness, divulgação, capacitação para patrocinadores, atletas patrocinados ou não, Academias, profissionais do esporte, escolas e universidades com o intuito de divulgação de benefícios e incentivos fiscais, bem como formar Profissionais para as áreas de atuação junto á Jovens, Idosos, e praticantes de esporte em geral;

(d) Estabelecer Parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; bem como pode Captar de recursos públicos ou privados para parceria na realização de todos os eventos, dentro do âmbito dessa Federação, seja por meio de convênios, Leis de Incentivo, utilizando-se das Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual e Municipal, conforme preceitos, respectivamente, da Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e Decreto 55.636/2010, e das demais legislações pertinentes ao Incentivo, no Esporte, Cultura e Educação e Lazer ;

e) expedir códigos, regulamentos e outras formas jurídicas sobre matérias correlatas, querem na natureza administrativa ou técnica, após a aprovação da Assembleia Geral;

f) expedir avisos, portarias, resoluções, deliberação e instruções de natureza administrativa ou técnica as suas filiadas;